



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

164

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 138/2019

Data: 18 de outubro de 2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Departamento Contabilidade

Assunto: Solicitação de análise de recurso e contrarrazão através do protocolo nº 12274/2019 e 12687/2019 a Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº 84/2019.

**Prezado senhor,
JOÃO GARCIA DE SOUZA**

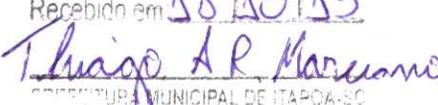
Após cumprimentá-lo cordialmente vimos pela presente solicitar a análise quanto a parte contábil de recurso e contrarrazão emitindo parecer do recurso impetrado através do protocolo nº 12274/2019 pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, sob fls 413 a 430 e da contrarrazão impetrada através do protocolo nº 12687/2019 pela empresa **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ**, sob fls 434 a 463 a Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº 84/2019 do objeto Execução da sala de música da Escola Municipal Euclides Ayrton Senna.

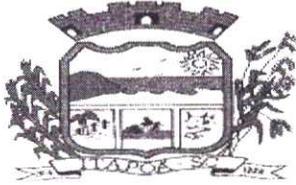
Segue processo sequencialmente numerado sob fls. 02 a 463.

Atenciosamente,


Layra de Oliveira
Estagiária Administrativa


Fernanda Cristina Rosa
Licitações e Contratos

Recebido em 18/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC



465

PARECER CONTÁBIL N° 290/2019

REFERENTE – Protocolos n° 12274/2019, da empresa Paleta Engenharia e construções

Dos fatos:

1 - A Empresa supracitada alega que a empresa Susanne Sellge Eireli, não apresentou corretamente o item 2.4.1. do Edital:

- Alegação de que os Demonstrativos Contábeis apresentados pela empresa não possuem assinaturas do Contador e Representante Legal;

Após análise pelo Setor de contabilidade da Prefeitura, foi constatado que os demonstrativos foram assinados de forma digital.

2 - Descumprimento ao exigido no item 2.4.1. do Edital

- Alegação de que a empresa apresentou a Demonstração do Resultado do Exercício de forma incompleta em desacordo com a Legislação;

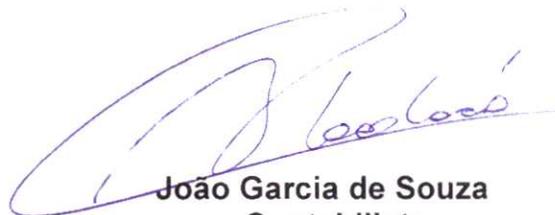
Após análise pelo Setor de contabilidade da Prefeitura foi constatado que empresa apresentou o demonstrativo de acordo com a norma Legais.

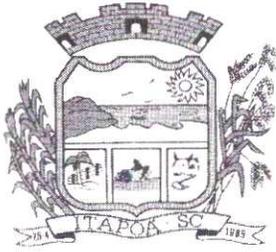
Diante das informações apresentadas a empresas Susanne Sellge Eireli , atendo ao disposto no Edital

È o parecer

S.M.J.

Itapoá, 22 de outubro de 2019.


João Garcia de Souza
Contabilista



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ81.140.303/0001-01

466

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 139/2019

Data: 22 de outubro de 2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Secretaria de Educação/engenharia

Assunto: Solicitação de análise de recurso e contrarrazão através do protocolo nº 12274/2019 e 12687/2019 a Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº 84/2019.

Prezados senhores,

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo

Carlos Ramos Júnior (Engenheiro civil)

Após cumprimentá-lo cordialmente vimos pela presente solicitar a análise quanto a parte técnico de recurso e contrarrazão emitindo parecer do recurso impetrado através do protocolo nº 12274/2019 pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, sob fls 413 a 430 e da contrarrazão impetrada através do protocolo nº 12687/2019 pela empresa **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ**, sob fls 434 a 463 a Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº 84/2019 do objeto Execução da sala de música da Escola Municipal Euclides Ayrton Senna.

Segue processo sequencialmente numerado sob fls. 02 a 465.

Atenciosamente,


Fernanda Cristina Rosa
Licitações e Contratos

Recebido em: 22.10.19
Prefeitura Municipal de Itapoá



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria Municipal de Educação

467

CI Nº 1046/2019/SME

Itapoá-SC, 23 de outubro de 2019

DE: Secretaria de Educação

PARA: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Análise de recurso e contrarrazão emitidos através dos protocolos nº 12274/2019 e 12687/2019 a Tomada de Preço nº 16/2019-Processo nº 84/2019.

Após cumprimentá-los cordialmente vimos pela presente apresentar nossa apreciação quanto ao recurso impetrado pela empresa Paleta Engenharia e Construções e a contrarrazão impetrada pela empresa Construtora Nova Itajai, o que segue:

A empresa Construtora Nova Itajai no ato licitatório apresentou todos os documentos solicitados de acordo com o edital e em primeira análise pela CPL, todos os documentos estavam dentro de sua validade, o que resultou, nesse ponto, na habilitação para o certame. Porém solicitamos deliberação do parecer ao setor Jurídico, haja vista, que o recurso elencado pela empresa Paleta Engenharia e Construções é rico em argumentos e citações legais de jurisprudência.

Era o que tínhamos a manifestar.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Luiza M. O. Bongalhardo
Secretária de Educação
Decreto Municipal 3265/2017

Carlos Ramos Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 163584-1

Recebido em 29/10/19

09 00



468

PARECER Nº0125/2019
PROCESSO Nº84/2019/TOMADA DE PREÇO Nº16/2019
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Recurso Administrativo

Vistos e etc...

Trata-se de recurso administrativo protocolado as fls.413-430.

Contrarrrazões às fls.434-463.

A matéria está adstrita à discussão da habilitação da empresa Construtora Nova Itajaí, quanto aos itens 2.4.1, 2.4.4, 2.3.1 do Edital.

É a síntese do necessário.

Quanto aos itens 2.4.1 e 2.4.4, ratifica-se os pareceres contábeis de fl. 522-523, parecer contábil n. 290/2019. Posto que a matéria é afeta a questões contábeis e nos parece superada pela redação dos referidos pareceres do qual ratificamos.

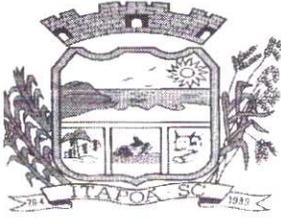
Quanto ao questionamento do atendimento do item 2.3.1, pela Construtora Nova Itajaí restou amplamente demonstrado em suas contrarrrazões, em especial, os documentos de fls.443-463, que participou de vários procedimentos licitatórios nos quais logrou-se habilitada, e, em homenagem aos princípios da vedação ao formalismo exacerbado, da ampla concorrência, da isonomia e da supremacia do interesse público, opina-se pela rejeição do recurso apresentado e manutenção da habilitação ora deferida pela comissão de licitação.

Esse é *s.m.j.*, o parecer.
Itapoá/SC, 01 de novembro de 2019.

Marcele de Almeida Rodrigues
Procuradora Municipal

Leandro Machado da Silva
Diretor Jurídico

recebido em: 04/11/19



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº84/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Município, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

À Diretora de Administração

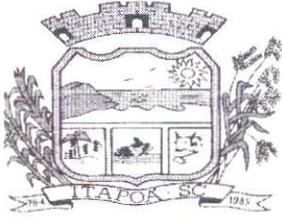
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através do protocolo nº 12274/2019 pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, sob fls 413 a 430 e da contrarrazão impetrada através do protocolo nº 12687/2019 pela empresa **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ**, sob fls 434 a 463.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico nº209/2019 emitido pelo Departamento contábil do Município, sob fls nº465 e CI nº1046/2019 SME emitida pela Secretária de Educação e engenharia, Parecer Jurídico nº0125/2019, sob fl nº468, os quais consideram **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

Itapoá, 04 de novembro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº84/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Município, com metragem de 540 m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico nº209/2019 emitido pelo Departamento contábil do Município, sob fls nº465 e CI nº1046/2019 SME emitida pela Secretária de Educação e engenharia, Parecer Jurídico nº0125/2019, sob fl nº468, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso impetrado pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 04 de novembro de 2019.


ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018